

Edital nº 01/2022
Processo seletivo para Renovação do Benefício de Assistência
Educacional
Para o Ano Letivo de 2023

A Associação Filhas de Santa Maria da Providência, inscrita no CNPJ nº 92.873.413/0001-07, com sede na Rua Matias José Bins, nº 820, Chácara das Pedras, cidade de Porto Alegre, RS, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua mantida, Escola Nossa Senhora da Providência, inscrita no CNPJ nº 92.873.413/0002-80 com sede na Rua Coronel Ernesto Becker, 227, Passo da Areia, cidade de Santa Maria, RS, representada pela Diretora Ir. Sonia Maria Southier, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental torna público seu Processo Seletivo para Pedidos de Renovação do Benefício de Assistência Educacional -Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2023, em conformidade com a Lei complementar nº 187, de 17 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, e diretrizes emanadas pela Comissão de Avaliação das Bolsas de Estudo, instituída pela respectiva unidade, sendo o processo de Renovação das Bolsas de Estudo 2023 operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida.

Os interessados em renovar a Bolsa de Estudo ofertada pela Escola Providência para o ano letivo de 2023 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas neste Edital.

1. PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Esse edital tem por finalidade informar as condições de inscrição e regular o Processo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como tornar público os procedimentos, os critérios e as normas que pautarão o processo seletivo dos candidatos para o ano de 2023, para bolsas de estudo integral (100%) e parcial de (50%).

As Bolsas de Estudo, de que se trata esse Edital, **destinam-se às famílias dos alunos que foram beneficiados com bolsas de estudo parcial (50%) ou integral (100%) no ano de 2022 na Escola Providência**, e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, sendo concedidos somente por 1 ano – ano letivo de 2023, de modo individual, pessoal e intransferível.

Para participar desde Edital, as famílias interessadas deverão estar em conformidade com os termos deste edital, observar o calendário a seguir, atender as exigências e requisitos previstos em lei ou requeridos pela Comissão de Avaliação, bem como pelo Serviço Social, e providenciar a documentação exigida.

As fichas socioeconômicas deverão ser retiradas na página da rede social Facebook da Escola Providência, endereço @providenciasmrs; caso não tenha acesso a Internet poderá ser solicitada e retirada na Secretaria da Escola Providência, Rua Ernesto Becker, 227.

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria, **cabe ressaltar que a documentação deverá estar completa no ato da entrega pela família, caso contrário o candidato será avisado para que entregue o documento faltante em até três dias úteis, caso não entregue será excluído do processo.**

Não serão recebidas fichas socioeconômicas fora do prazo.

No período de entrega, os documentos deverão ser apresentados em **envelope lacrado**, à escola fará o recebimento e não será feita nenhum tipo de conferência no ato da entrega.

2. CALENDÁRIO DO EDITAL

Etapas	Datas
Publicação do Edital	15/08/2022

Período de retirada das fichas socioeconômicas no site da Escola Providência https://escolaprovidencia.org.br/ ou na Secretaria da Escola.	De 15/08/2022 à 31/08/2022
Período de entrega dos documentos junto à ficha socioeconômica - Em envelope lacrado	De 01/09/2022 à 13/09/2022
Período de avaliação da documentação entregue pela família, com possibilidade de visita domiciliar e/ou entrevista com Assistente Social.	13/09/2022 à 26/09/2022
Divulgação do Resultado	27 de setembro de 2022

3. BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA 2023

A Bolsa de Estudo, de que trata esse Edital, será concedida para o ano letivo de 2023 e não é renovada automaticamente para o ano subsequente, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação da matrícula.

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pela Escola Providência, respeitada a disponibilidade por turno série/ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Documentos a serem apresentados - CÓPIA:

São documentos necessários para comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar:

- 1 – RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2 – Certidão de nascimento ou RG do candidato;

3 – Em caso de óbito dos pais, cópia da certidão de óbito caso não conste no grupo familiar por esta razão;

4 – Em caso de separação ou divórcio dos pais, cópia do documento comprobatório e da sentença que determina o valor da pensão ou ex-cônjuge juntamente com os três últimos comprovantes de recebimento;

5 - Comprovantes do último mês da remuneração de todos os integrantes do grupo familiar.

Tratando-se de:

- **Assalariados:** anexar cópias do comprovante dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes ao último mês, não serão aceitos holerites com recebimento de férias, neste caso, apresente comprovante do mês anterior;

- **Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual:** declaração a próprio punho, com valor recebido mensalmente;

- **Profissional Autônomo ou Liberal:** Declaração de Trabalho Informal

- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato

- **Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;

- **Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;

- **Declaração de Não Renda:** Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maiores de 18 anos, não exerça atividade remunerada, apresentar Declaração a próprio punho informando estar desempregado e cópia da carteira de trabalho onde consta saída do último emprego;

6 - Imposto de Renda da Pessoa Física: Declaração Completa do Imposto de renda

7- Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

Pró labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros dos 3 últimos meses – DECORE ou Declaração do Contador assinada; cópia do documento constitutivo da empresa (contrato social ou declaração de registro de firma); declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do último ano base; optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2021(DEFIS2021).

8 – Se for Microempresário:

Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica e/ou física e recibo de entrega da declaração de renda; relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual) / Certificado de condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Três últimos extratos bancários de conta corrente.

9 – Se Empreendedores Individuais – EIRELI:

Contrato social de EIRELI; Alvará de funcionamento; comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês; Declaração de próprio punho.

10 – Se produtor rural e/ou agricultor:

Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses; Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

11 – Taxistas ou motoristas de aplicativos:

Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

12– Cadastro único: Cópia do comprovante da inscrição;

13- Auxílio Brasil: Em caso de recebimento do benefício, cópia do extrato do benefício com valor recebido;

13.1 –Auxílio Emergencial – anexar comprovante extrato do benefício;

14 - Comprovante de residência: conta de luz, água e telefone do último mês;

15 - Outros documentos comprovantes da situação de carência, tais como:

Comprovante de tratamento continuado;

Aluguel de casa ou financiamento de moradia;

Comprovante de pagamento de outra escola ou crédito educativo de dependente;

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa de Estudo, e será analisada pela Comissão de Avaliação, podendo a qualquer tempo, receber visita domiciliar da Assistente Social e/ou entrevista com Assistente Social.

Todos os dados fornecidos ficarão sob sigilo e estarão sujeitos a verificação; os documentos entregues ficarão arquivados na Escola Providência, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação a qualquer tempo.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA DOS CANDIDATOS

A realização do processo seletivo para Bolsas de Estudo ficará a cargo do profissional Assistente Social, que realizará análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

a) Grupo Familiar: "... a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros - artigo 12º da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).

b) Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar;

c) O desempate entre candidatos à Bolsa de Estudo será definido com base nos critérios de maior vulnerabilidade social:

1. Menor renda per capita familiar;
2. Disponibilidade de vaga ano/série que o candidato irá cursar;
3. Ter Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
4. Integrar grupo familiar que há pessoas com deficiência incapacitante, doenças crônicas (comprovadas por CID) que impossibilitem o trabalho e/ou comprometam o orçamento familiar;
5. Residir próximo a Escola;

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No período de divulgação estabelecido no Edital, os resultados estarão disponíveis para as famílias na Secretaria da Escola.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento dos planos de estudos, do Regimento Escolar e do Contrato de Prestação de Serviços são condições para manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2023.

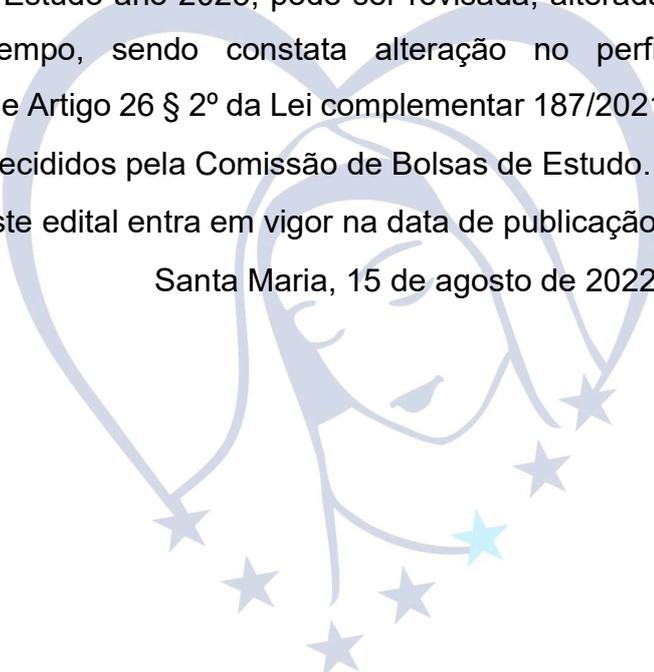
Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência da matrícula, a Bolsa concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo ano 2023, pode ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração no perfil socioeconômico familiar, conforme Artigo 26 § 2º da Lei complementar 187/2021

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo.

Este edital entra em vigor na data de publicação.

Santa Maria, 15 de agosto de 2022.



Escola Providência

Santa Maria/RS